



EDITAL E NORMAS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (CCPed) GESTÃO – 2025-2027

A Comissão responsável pelo processo eleitoral para o preenchimento dos cargos de Coordenação e Vice - Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Gestão 2025/2027 (de 18/08/2025 a 25/09/2025) comunica que:

1. Estão abertas as inscrições de docentes candidatos(as) aos cargos de Coordenação e Vice Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSCar, câmpus de São Carlos.

1.1 São elegíveis todos(as) os docentes(as) do CECH que ministraram disciplinas em um (01) um semestre dos dois últimos anos no Curso de Licenciatura em Pedagogia; que se inscreverem junto à Secretaria, no período entre os dias 20/08 e 25/08/2025.

1.2 A inscrição será em forma de "chapas" – compostas por dois integrantes – um(a) candidato(a) à coordenação e um(a) candidato(a) à vice coordenação; devendo ser feita **via e-mail**, mediante preenchimento e envio do documento de inscrição (ANEXO 01), devidamente assinado pelos(as) candidatos(as), para a secretaria do CCPed – ccped@ufscar.br

1.3 Conforme o Regimento Geral dos Cursos de Graduação UFSCar (Seção III, Art. 90, § 1º.), cabe à Coordenação do Curso superintender e coordenar as atividades do Curso de Graduação, de acordo com as diretrizes do Conselho de Coordenação.

1.3.1 O mandato do(a) Coordenador e Vice Coordenador será de dois anos, permitida uma recondução.

1.3.2 O(A) Coordenador será substituído(a), em suas faltas e impedimentos, pelo(a) Vice Coordenador e este(a) por um membro do Conselho do Curso previamente indicado(a) pelo(a) Coordenador(a).

2. A votação online ocorrerá das 9h00 de 18/09 às 17h00 de 19/09/2025, de forma eletrônica (online) utilizando o Sistema de Votação Eletrônica da UFSCar baseado no sistema *Helios Voting*.

2.1 O processo de votação eletrônica será realizado de acordo com os procedimentos definidos na Portaria SIn Nº 27/2021 de 25/02/2021, que estabelece os Termos de Uso do Sistema de Votação Eletrônica provido pela Secretaria Geral de Informática (SIn) da UFSCar.

2.2 O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.

2.3 O colégio eleitoral será constituído por:

2.3.1 Todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no curso de Pedagogia Noturno e Diurno.

2.3.2 Todos(as) os(as) servidores docentes que ministram disciplinas no Curso de Licenciatura em Pedagogia Matutino e Noturno e técnicos(as) administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso.

As listas dos votantes serão providenciadas pela Secretaria Geral de Informática (SIn) com base no banco de dados dos sistemas SAGUI e SIGA, considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar na data de 05/09/2025.

2.4 Cabe a cada eleitor(a) certificar-se de que seu acesso aos sistemas da UFSCar estará operacional para uso no período de votação. Também é responsabilidade do(a) eleitor(a) certificar-se de que a conta de e-mail associada ao seu acesso aos sistemas da UFSCar está atualizada. Do mesmo modo, cabe ao(à) eleitor(a) certificar-se que eventuais mensagens enviadas pelo sistema de votação e consideradas como *spam* por seu serviço de e-mail, sejam tratadas de maneira adequada.

2.5 Compete à Secretaria de Informática (SIn) da UFSCar prover auxílio aos(às) eleitores(as) que tiverem quaisquer dificuldades em suas senhas para acesso ao sistema.

2.6 O sistema de votação deverá encaminhar aos(às) eleitores(as), em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço eletrônico das urnas para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

2.7 A lista de votantes habilitados(as) será divulgada na página web do CCPed. Estudantes do Curso de Pedagogia, servidores docentes e técnico administrativo do CCPed, que não estiverem na lista divulgada poderão apresentar recursos à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail enviado para o endereço eletrônico: ccped@ufscar.br. A Comissão Eleitoral será responsável por analisar os recursos, providenciar a inclusão dos(as) eleitores(as) cujos recursos forem acatados e divulgar a lista final de eleitores(as). Essas etapas serão realizadas em datas que constam do cronograma (ANEXO 02).

2.8 A constituição das urnas e cédulas para condução e instrução do pleito eleitoral acontecerá no dia anterior ao início da votação, conforme cronograma (ANEXO 02) e será realizada pela Secretária de Informática da UFSCar através do sistema de votação online.

2.9 As cédulas conterão os nomes das candidaturas deferidas para o pleito em ordem de inscrição, considerando-se a forma indicada no requerimento de inscrição. As cédulas incluirão também a possibilidade de voto em branco, sendo obrigatório o preenchimento de uma das opções, entre as candidaturas cadastradas e branco, para depositar o voto.

2.10 A data e horário de início e término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou Internet que afete o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá

prorrogar o prazo de votação e ajustar o cronograma das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

2.11 Os(as) eleitores(as) só poderão votar em uma das candidaturas concorrentes dentre as constantes da relação divulgada pela Comissão Eleitoral, devidamente cadastradas no sistema de votação eletrônica.

2.12 Durante todo o período de votação, será possível aos eleitores alterarem e repetirem seus votos, de acordo com os mecanismos oferecidos pelo sistema de votação eletrônico adotado. Para efeito da apuração, será considerado o último voto realizado por cada eleitor. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado(a) nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência em <https://servicos.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.

2.13 Para efeitos de apuração, serão considerados os votos dos(as) eleitores(as) no período estabelecidos pela Comissão Eleitoral, constantes neste regulamento.

2.14 Não serão considerados “válidos” os votos em “branco”.

2.15 O sistema de votação eletrônica será configurado para encerrar automaticamente a votação ao final do período estipulado.

3. A apuração pública virtual dos votos é de responsabilidade da comissão eleitoral, devendo ser realizada no dia 22/09/2025

3.1 A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação, conforme o cronograma (ANEXO 02), e será contabilizada pelo sistema de votação online.

3.2. Todas as chapas indicadas serão incluídas num quadro eleitoral no qual constarão: o número de votantes, total de votos brancos, total de votos obtidos por chapa indicada em cada categoria e no conjunto das três categorias, juntamente com a pontuação obtida de acordo com a expressão:

$$\text{Pontuação} = (\text{n}^\circ \text{ de votos válidos A} / \text{n}^\circ \text{ de votantes A}) \times 0.7 + (\text{n}^\circ \text{ de votos válidos B} / \text{n}^\circ \text{ de votantes B}) \times 0.3$$

Sendo A =servidor docente + servidor técnico administrativo e B = discentes

3.3 Será declarada eleita a chapa que obtiver maior pontuação depois de aplicada a fórmula acima indicada.

3.4 Em caso de empate a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) à Coordenação que tiver o maior tempo de vínculo acadêmico na UFSCar, e em caso de persistir o empate, será destinado(a) ao candidato(a) à Coordenação com maior idade.

3.5 Depois de encerrados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral, encaminhará toda a documentação eleitoral, incluindo o resultado das eleições, à Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia para as providências necessárias.

4. As chapas concorrentes terão oportunidade de apresentar e discutir suas propostas em debate remoto virtual a ser realizado no dia 15/09/2025

5. As dúvidas poderão ser dirimidas com a Comissão Eleitoral, constituída por:

- ❖ Profa. Dra. Denise Maria Reis (Presidente) - Docente do DEd.
- ❖ Profa. Dra Rebeca Chiacchio Azevedo Fernandes Galletti (Membro Titular) – Docente do DTPP.
- ❖ Luciana Santos Mariotto - Assistente Administrativo (Membro Titular).
- ❖ Acácio Rodrigo dos Reis Silva- Representante discente do Curso de Pedagogia (Membro Titular).

6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral

São Carlos, 18 de agosto de 2025.

ANEXO 01: FICHA DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À

Comissão Eleitoral

Coordenação do CCPed

Em conformidade ao Edital à Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia para o biênio 2025-2027, vimos através deste, formalizar nossa inscrição:

Prof(a) _____ Coordenação CCPed.

Prof(a) _____ Vice Coordenação CCPed.

Atenciosamente,

Assinatura

Assinatura

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

ANEXO 02: CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO CCPed – GESTÃO 2025-2027

Etapas		Datas/horários
1	Publicação Edital	18/08/2025 - Segunda-feira
Intervalo		
2	Inscrição das candidaturas	De 20/08/2025 a 25/08/2025
3	Homologação e divulgação das inscrições na página web do CCPed	27/08/2025
4	Prazo para apresentação de recursos às inscrições	28/08 a 01/09/2025
5	Divulgação final das homologações na página web do CCPed	03/09/2025
Intervalo		
6	Divulgação das listas de votantes na página web do CCPed	08/09/2025
7	Prazo para apresentação de recursos às listas de votantes	09/09 a 11/09/2025
8	Divulgação das listas definitivas de votantes na página web do CCPed	12/09/2025
Intervalo		
9	Debate entre as chapas concorrentes	<u>15/09/2025</u>
Intervalo		
10	Constituição das cédulas e urnas virtuais	17/09/2025 - Sin
11	Votação online	das 9h00 de 18/09 às 17h00 de 19/09/2025
12	Apuração dos votos	22/09/2025 - Sin
Intervalo		
13	Prazo para interposição de recursos aos resultados	De 23/09 a 24/09/2025
14	Divulgação dos resultados finais da eleição	25/09/2025
15	Homologação dos resultados no Conselho do CCPed-UFSCar e no CoC/CECH.	26/09/2025